



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 386/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 27/06/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que “Autoriza Repasse financeiro a Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e Região - CEAFA e dá outras providências”, para ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
0630
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.06.28 17:39:57
-03'00'

EXMO. SR.

GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº , DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza Repasse financeiro a Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e Região - CEAFA e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 399.978,87 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) à Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e Região - CEAFA com base nas consignações orçamentárias vigentes, conforme quadro abaixo:

§ 1º – A Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e Região - CEAFA, CNPJ 28.251.697/0001-92, firmará Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º – O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização pelo órgão concedente, por meio do envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 2º - A concessão do repasse financeiro, previsto no artigo 1º desta lei, destinado a CEAFA, entidade privada de utilidade pública e sem fins lucrativos, somente será realizada se atendidos os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único - Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 3º - Somente se as condições de funcionamento da entidade beneficiada nesta lei forem julgadas satisfatórias, e com a apresentação da documentação relacionada a seguir, serão concedidos os benefícios desta lei:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Aplica-se na concessão de subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.06.28 17:40:21

-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos à apreciação de V.Exas., o Projeto de Lei que “Autoriza Repasse financeiro a Associação dos Produtores do Centro de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar de Manhuaçu e Região - CEAFA e dá outras providências”, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal 8.666/93.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Centro da Agricultura Familiar – CEAFA, foi planejado para comportar aproximadamente quatrocentos pontos de vendas para atender, no atacado e varejo, a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, incluindo laticínios, peixaria e açougues, e contando ainda com os serviços de bancos, lanchonetes, bares e restaurantes, artesanatos e especiarias diversas.

Além do empreendimento da agricultura familiar, o projeto tem um amplo estacionamento rotativo e um atacado e varejo (atacarejo) com um megaloja de 3.500 (três mil e quinhentos) metros quadrados, em uma área de aproximadamente 10.000 (dez mil) metros quadrados onde será feita a distribuição de produtos alimentícios, secos e molhados, para atender, com os melhores preços, as necessidades das famílias, supermercados, restaurantes, hotéis, hospitais, escolas, sacolões, lanchonetes e mercearias de toda região.

Atualmente, o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros para os comércios de toda região tem um elevado custo de transporte. Além de Caratinga, os atuais postos de abastecimentos (CEASAS) ficam a uma distância de 250 km, quando se utiliza o de Vitória, no Espírito Santo, e o de Belo Horizonte, a aproximadamente 300 km.

Além de encurtar a distância entre os produtores, consumidores, distribuidores e comerciantes de toda região, contribuindo com economia de custos e tempo de viagens para se abastecerem, oferecendo qualidade, diversificação de produtos e preços mais competitivos de mercado.

Ademais, permitirá aos pequenos produtores do município, segurança alimentar, fortalecimento da economia e redução da dependência da monocultura, especialmente a cafeeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

O CEAFA disponibilizará para comercialização aos produtores rurais e comerciantes seus espaços, “pedra” ou loja. No momento, estão sendo feitas as reserva de locais para os interessados.

Ao lado do empreendimento, diversos lotes, com metragem acima de 400 metros quadrados, serão comercializados para contemplar serviços diversificados de apoio como equipamentos agrícolas, lojas de fertilizantes, vendas de tratores agrícolas, agências de automóveis e outras atividades de comércio e prestadores de serviços.

Anexo a esta propositura segue o Plano de Trabalho da Entidade para a utilização dos recursos mencionados nesta lei.

Por não se tratar de proposição de maior complexidade, já que a Entidade envolvida na destinação destes recursos é de notório conhecimento público, sendo os trabalhos que desenvolvem, de reconhecimento de toda a comunidade, inclusive quanto aos seus resultados e importância, tornam-se desnecessárias minúcias para justificar o presente projeto, restando-nos apenas solicitar aos Nobres Edis a cooperação de sempre, para que apreciem e aprovelem o presente projeto na sua íntegra, atendendo assim o interesse público.

Na oportunidade reiteramos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.06.28 17:40:40 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.628 /2012 - ANEXO I

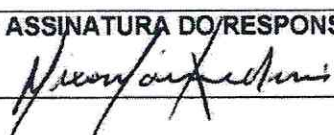
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 – NOME ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA),		1.2 – CNPJ 28.251.697/0001-92
1.3 – ENDEREÇO RUA ANTÔNIO PEDRO DUTRA, Nº 55, SANTO AMARO DE MINAS, MANHUAÇU (MG)		1.4 – TELEFONE (33) 98833-2202
1.5 – RESPONSÁVEL LEGAL Nixon Jaime Medeiros		1.6 – FUNÇÃO Diretor- Presidente
1.7 – Nº. CART.DE IDENTIDADE M-1.241.405	1.8 – C.P.F. 400.082.666-20	1.9 – TELEFONE (31) 98777-6508
1.10 – BANCO 001	1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV 0316-6	1.12 – Nº.CONTA CORRENTE 69562-9

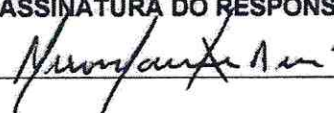
2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
2.1 – PROGRAMA: DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MANHUAÇU-MG	
2.2 – TIPO DE ATENDIMENTO: AGRICULTURA FAMILIAR	
2.3 – OBJETIVOS: DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO, SEGURANÇA ALIMENTAR, FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E REDUÇÃO DA DEPENDENCIA ECONOMICA DA MONOCULTURA.	
2.4 – JUSTIFICATIVA: PERMITIR AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO TEREM UM PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, OFERECENDO A OPORTUNIDADE DE PRODUZIREM E VENDEREM OUTRAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS.	
2.5 - METAS: DIVERSIFICAR A ECONOMIA DA REGIÃO, COMPLETANDO O CICLO PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	

3 – AUTENTICAÇÃO	
3.1 – LOCAL E DATA Manhuaçu, 12/06/2023	
3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL Nixon Jaime Medeiros	3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA)	2 – CNPJ 28.251.697/0001-92
3– PROGRAMA/PROJETO DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MANHUAÇU-MG	3 – EXERCÍCIO 2023/2024

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					R\$ 399.978,87
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE R\$ 399.978,87					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 399.978,87					
6 – AUTENTICAÇÃO					
6.1 – LOCAL E DATA: MANHUAÇU, 12/06/2023					
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL NIXON JAIME MEDEIROS			6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 		

PLANO DE TRABALHO 3/3

DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

1 – NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA)				2 – CNPJ 28.251.697/0001-92	
4 – PROGRAMA/PROJETO DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM MANHUAÇU-MG				5 – EXERCÍCIO 2023/2024	
6 – AÇÃO A SER EXECUTADA CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA DO GALPÃO CEAFA					
6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 2023-2024		7 – INÍCIO 20/06/2023		8 – TÉRMINO 20/06/2024	
9 – CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO					
9.1 NÚMERO DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTIDADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.AFO/2021	M³	440,22	R\$ 32,28	R\$14.210,30
93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/2016	M³	440,22	R\$ 78,17	R\$ 34.412,00
89580	Verticais de águas pluviais. AF_06/2022 Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências	M	531,46	R\$ 71,47	R\$ 37.983,45
92839	Fornecimento e assentamento. AF_12/2015 Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos.	M	214,7	R\$ 497,24	R\$ 106.757,43
101800	Cerâmicos Maciços, dimensões internas: 0,30x1,00x1,00. AF_12/2020	Unidade	135	R\$ 1.399,22	R\$ 188.894,70
103007	Cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,30x1,00x0,5. AF_08/2021	Unidade	18	R\$ 984,50	R\$ 17.721,00
10 – VALOR TOTAL DA AÇÃO					R\$ 39.768,87

11 – AUTENTICAÇÃO

11.1 – LOCAL E DATA 12/06/2023

11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL
Nixon Jaime Medeiros

11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO II

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

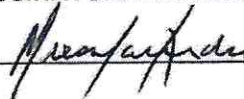
1 – EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA)		2 – CONVÊNIO/LEI Nº	
3 – RECEITA VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS (DISCRIMINAR) R\$ 399.978,87		4 – DESPESA DESPESA REALIZADA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER) R\$ 399.978,87	
5 – TOTAL R\$ 399.978,87		6 – TOTAL: 399.978,87	

7 – AUTENTICAÇÃO

7.1 – LOCAL E DATA 12/06/2023

7.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Nixon Jaime Medeiros

7.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO III

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1 - RECURSOS	2 - UNIDADE EXECUTORA	3 - CONVÊNIO/LEI Nº
1- CONCEDENTE 2- EXECUTOR 3- OUTROS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA)	

4- REC.	5- ITEM	6-CREDOR	7-CNPJ/CPF	8-TIPO DOCUMENTO	9-Nº DO DOC	10-DATA DO DOC	11-FORMA PGTO	12-DATA PGTO	13-VALOR
		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA)	28.251.697/0001-92						R\$ 399.978,87
14-TOTAL									R\$ 399.978,87

15 - AUTENTICAÇÃO

15.1 - LOCAL E DATA 12/06/2023

15.2 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Nixon Jaime Medeiros

15.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nixon Jaime Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO IV

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1- CONVÊNIO/LEI Nº		2 - UNIDADE EXECUTORA		3 - PERÍODO 2023/2024	
4 - FONTE DO RECURSO		5 - AGENTE FINANCEIRO	6 - AGÊNCIA	7 - CONTA BANCÁRIA	
Emenda Parlamentar		Banco do Brasil	0316-6	69562-9	
8- ITEM	9 - HISTÓRICO			10 - VALOR (R\$)	
8.1	Saldo bancário em conforme EXTRATO BANCÁRIO anexo.....			NÃO HOUVE	
8.2	Menos valores das ordens bancárias, dos saques, dos pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não DEBITADOS , conforme discriminação nominal no quadro abaixo.....				
8.3	Outros lançamentos contabilizados e não constantes do Extrato Bancário: • Débito (-). • Crédito (+).				
8.4	Lançamentos constantes do Extrato Bancário e não contabilizados.....				
8.5	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em ____ / ____ / ____ R\$				
11 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO					
12- DOCUMENTO	13-Nº.	14-DATA	15-FAVORECIDO	16-VALOR	
OBSERVAÇÕES:					
1 - O valor da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do " anexo II "EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA" .					
2 - Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.					

17- AUTENTICAÇÃO

17.1 - LOCAL E DATA 12/06/2023

17.2 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nixon Jaime Medeiros

17.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.4 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Nixon Jaime Medeiros

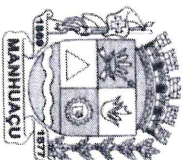
17.5 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.251.697/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUACU E REGIAO (CEAFA)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO PEDRO DUTRA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.909-200	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO DE MINAS	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYRINCKBRITO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 8777-6508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2023 às 18:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.975.748,90;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 399.978,87 já estão previstos no PPA;

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;

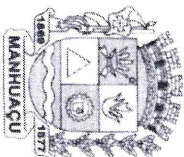
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 27 de junho de 2023.


NILCATIA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO - CEAFSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;